



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA N.º 17, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescrito no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10, que dispõe acerca do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2019, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 09, de 19 de março de 2019 e a Portaria nº 13, de abril de 2019, que alteraram, em parte, o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a realização da transferência do acervo da Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Acre, nos dias 16 e 17 de abril; 22 a 26 de abril de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Alterar, a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2019, Portaria 09, de 19 de março de 2019 e Portaria nº 13, de 04 de abril de 2019, assinalando nova data para a realização da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Serventia Extrajudicial	Data
Serventia Extrajudicial da Comarca Acrelândia	08 e 09.08.2019
Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá	13 a 14.08.2019
Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó	15 a 16.08.2019

Art. 2º Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder às seguintes comunicações:

I. Juiz-Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;

II . Representante do Ministério Público;

III . Representante da OAB/AC;

IV. Defensoria Pública Estadual;

V . Delegatários.

Art. 3º Determinar aos Delegatários que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correicional, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de sua Serventia.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 30 de abril de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 6.133, de 6.5.2019, fl. 133.